



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 186

TERMO REFERENCIA. "JUSITIFICATIVAS"	DISPENSA DE LICITAÇÃO
	Setor Requerente Diretoria Administrativa
Nº do Processo: 043/CM/2021	
Compra ()	Serviços (X)
1. OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de lavagem completa dos veículos tipo caminhonete modelo Hilux, Caminhonete S-10, e modelo passeio Fiat Uno e GM Ônix.	
2. JUSTIFICATIVA: 2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavador e borracharia, para atender as necessidades da Câmara Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Sendo assim a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº 043/CM/2021, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO , pesquisa de preço sob o nº. 011/CM/2021, assim, apresentamos nossas justificativas com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda os requisitos para execução dos serviços abaixo: 24 - LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHONETES HILUX E S-10; 16 - LAVAGEM COMPLETA PARA CARROS DE PASSEIO GM ÔNIX E FIAT UNO MILLE; 10 - REMENDOS PARA PNEUS DAS CAMINHONETES HILUX E S-10; 10 - REMENDOS PARA PNEUS DE CARROS DE PASSEIO GM ÔNIX E FIAT UNO MILLE.	
3. DETALHAMENTO TÉCNICO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS: 3.1. O objeto em tese deverá ser prestado conforme a demanda no prazo de imediato, junto a Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, sem nenhum ônus adicional para Contratante; 3.2. Os serviços serão PARCIAIS, de acordo com as quantidades solicitadas pela Direção Administrativa da Câmara Municipal, que poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados; 3.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro do perímetro do município de Presidente Médici/RO; 3.4. Todos os serviços descritos no item 2.1., deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo; 3.5. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços;	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 198

4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os serviços deverão ser executados sob forma de ser a feita via requisições de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, exceto havendo qualquer imprevisto nos serviços o mesmo sendo justificado o prazo pode ser revisto.

4.2 O agendamento e a forma de entrega dos serviços ficarão sobre a responsabilidade da Comissão de Recebimento nomeada através da portaria nº 035/CM/GAB/PRES/2021.

5. ESTIMATIVA DE VALORES: R\$ 2.956,66 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa realizada junto as empresas fornecedoras de serviços no Município de Presidente Médici e região respectivamente anexo ao Processo. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93”.

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).”

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas; Projeto atividade 2.001.

7. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 202

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Cartão de comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

8. METODOLOGIA: Conforme execução dos serviços de acordo com o número de empenho em conformidade com e exigência desta Câmara Municipal, nota fiscal ou fatura encaminhado a comissão de recebimento, bem como, a diretoria administrativa para conferência no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1- Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- 9.2- Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;
- 9.3- Manter em estoque regular de produtos, de modo que possa atender de imediato as solicitações emitidas;
- 9.4- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 9.5- Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste processo de dispensa de licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 9.6- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 9.7- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 9.8- Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.9- Responder, independentemente de culpa por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto do procedimento licitatório, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- 9.10. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 9.11. Manter técnicos habilitados em serviço;
- 9.12. Ter responsabilidade pelos serviços realizados;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO.

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 21

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO: Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio de pessoa designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

10.1- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2- Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

10.3- Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela comissão de recebimento designada pela portaria nº 035/CM/GAB/PRES/2021, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega que se referirem;

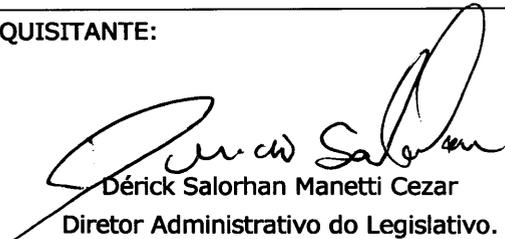
10.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues danificados ou em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.5- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos, salvo se autorizado prévia e expressamente.

11. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS. O pagamento será efetuado após a apresentação e liquidação da nota Fiscal, Fatura pela seção de patrimônio ou almoxarifado, quando houver.

Assinaturas:

REQUISITANTE:


Dérick Salorhan Manetti Cezar
Diretor Administrativo do Legislativo.
Presidente Médici - RO 17 de maio de 2021.

Aprovação pela Autoridade competente
Presidente Médici - RO 17 de maio de 2021


Edirlei Cassimiro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Presidente
Médici-RO.